



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

DESPACHO N.º 3/SRAPA/2024

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2024/M, de 14 de fevereiro, aprovou a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente.

Considerando que foram cometidas ao Gabinete do Secretário Regional diversas atribuições conforme resulta do n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto Regulamentar Regional.

Considerando que de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º daquele Decreto Regulamentar Regional, até à entrada em vigor dos diplomas que aprovam a organização interna dos serviços do Gabinete do Secretário Regional, a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º, mantém-se em vigor a Direção de Serviços Jurídicos e Gestão, incluindo o respetivo pessoal, bem como a comissão de serviço do respetivo titular do cargo dirigente, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 50/2020, de 28 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, 1.ª série, n.º 36, de 28 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 106/2020, de 31 de março, publicada no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, 1.ª série, n.º 60, de 31 de março, e 380/2022, de 20 de julho, publicada no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, 1.ª série, n.º 127, de 20 de julho;

Considerando que a Direção de Serviços Jurídicos e Gestão tem por missão executar, coordenar e assegurar a consulta e apoio jurídico, com funções de mera consultoria jurídica e assegurar a contratação pública desta Secretaria Regional.

Considerando que o Técnico Superior desta Secretaria Regional Altino Agostinho de Sousa de Freitas, licenciado em Direito e Mestre em Gestão e Políticas Públicas, se encontrava designado no cargo de Chefe do Gabinete do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura e Ambiente, e que tais funções cessaram na presente data, inclusive.

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos no Gabinete do Secretário Regional, na Direção Regional





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na Direção Regional de Veterinária e Bem-estar Animal, na Direção Regional do Ambiente e Ação Climática, na Direção Regional do Ordenamento do Território e no Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, sem prejuízo de até à entrada em vigor do diploma que proceder à alteração do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente também abranger o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos dos artigos 16.º e 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2024/M, de 14 de fevereiro.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, o sistema centralizado de gestão de recursos humanos consiste na concentração de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado do respetivo departamento governamental, através de lista nominativa de integração e sua posterior afetação aos órgãos e serviços da administração regional direta e indireta que o integram.

*PK* Considerando que o n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, determina que a afetação do trabalhador ao órgão ou serviço cessa com a verificação de qualquer situação de mobilidade, cedência de interesse público, comissão de serviço, nomeação em cargo ou revisão do despacho de afetação.

Considerando que com a cessação de funções de membro do gabinete é necessário e urgente proceder à afetação do referido Técnico Superior a um dos serviços desta Secretaria Regional, por forma a que o mesmo possa estar integrado num serviço.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2024/M, de 14 de fevereiro, os trabalhadores integrados no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, através de lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Ambiente, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos no n.º 1 desse artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor.





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Considerando que, na sequência do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2024, de 6 de junho, a Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente sucede à Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente.

Determino ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, e do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2024/M, de 14 de fevereiro, que:

1 - O Técnico Superior Altino Agostinho de Sousa de Freitas seja afeto ao Gabinete do Secretário Regional, com efeitos a partir de 6 de junho de 2024, inclusive.

2 - Se comunique ao trabalhador o teor do presente despacho e torne-se o mesmo público por inserção na página eletrónica desta Secretaria Regional.

Esta despesa encontra-se assegurada pelo cabimento CY42410489, na Secretaria 51, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificações Económicas 01.01.03.A0.00; 01.01.13.A0.00; 01.01.14.SN.A0, 01.02.14.B0.00; e 01.03.05.A0.A0.

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 6 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

